

## COMUNICADO

### Resolução Normativa 309/12/ANS

#### Sistema de Comunicado de Reajustes de Planos Coletivos

O SANTA SAÚDE ITAPEVA comunica que, de acordo com a Resolução Normativa nº 309, de 24 de outubro de 2012, as Operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão aditar os Contratos Coletivos Empresariais e por Adesão que possuam menos de 30 (trinta) beneficiários na forma do art. 8º desta Resolução, para adequação da cláusula de reajuste ao método estabelecido na referida norma.

O aditamento deverá ser realizado até 01 de maio de 2015, de forma a possibilitar a aplicação do reajuste no aniversário do contrato em Maio de 2015. (Art.17, §3º da IN nº 23/2009 c/c Art.13 da RN nº 309/2012).

Diante do exposto, o Santa Saúde Itapeva divulga em seu portal corporativo as seguintes informações:

- a) o percentual calculado com base no agrupamento de contratos;
- b) o período de aplicação;
- c) lista dos contratos que receberão o reajuste.

Percentual de Reajuste Calculado para o Agrupamento de Contratos: **13,55%**.

Contrato	Quant.de.Benef.	Tipo de Contrato	Nº de Registro na ANS
14990	4	Coletivo por Adesão	400.002/91-3
28401	9	Coletivo por Adesão	464.979/11-6
35165	3	Coletivo Empresarial	414.852/99-5
42994	4	Coletivo Empresarial	414.852/99-5
50792	8	Coletivo por Adesão	466.257/12-1
75892	11	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
78905	3	Coletivo Empresarial	466.260/12-1
79189	1	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
79219	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
79405	4	Coletivo Empresarial	414.855/99-0
79634	5	Coletivo Empresarial	466.260/12-1
79707	3	Coletivo Empresarial	466.260/12-1
80284	4	Coletivo Empresarial	466.260/12-1
80292	5	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
80942	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5

81698	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
82058	25	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
80228	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
82740	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
82759	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
82813	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
82856	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83224	5	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83275	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83453	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83461	5	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83488	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83518	5	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83534	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83550	5	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83674	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83801	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
83950	5	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
84026	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
84077	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
84140	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
84220	3	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
84271	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5
84433	4	Coletivo Empresarial	437.130/02-5

Em virtude das sanções aplicáveis às Operadoras que deixarem de promover o aditamento, sob a penalidade de o Contrato que não for aditado ser impossibilitado de receber novas inclusões, à exceção de novo cônjuge e filhos dos titulares já inscritos.

Santa Saúde Itapeva